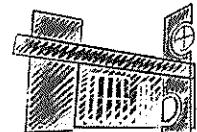




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar N° 12 de 16 de julho de 2019

Autor: Executivo Municipal

Assunto: "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do poder Executivo Municipal e tem por finalidade a reorganização administrativa dos quadros de cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 062/19 às fls. 126/131 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Legislativo, conforme previsão do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 e como previsão legal do artigo 11, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

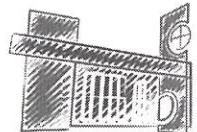
Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

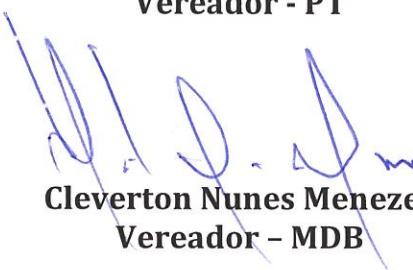
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis, 18 de julho de 2019


Antonio Marcos da Silva
Vereador - PT


Cleverton Nunes Menezes
Vereador - MDB